

MEDIDA PROVISÓRIA N° 746/2016, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016

CD/16820.70440-21

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 5º. do Art. 36, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constante do Art. 1º, da presente Medida Provisória a seguinte redação:

Art. 36.....

§ 5º. Os currículos do ensino médio deverão considerar a formação integral do aluno de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos cognitivos e socioemocionais conforme diretrizes propostas pelo MEC e deliberadas pelo Conselho Nacional de Educação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é garantir a participação efetiva do Conselho Nacional de Educação nas decisões e regulações sobre diretrizes curriculares.

Sala das Comissões, setembro de 2016.

Deputado Chico Lopes.